

Lei nº 387/72.

A Câmara Municipal de Maanguieira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

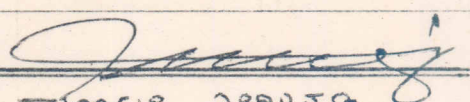
Autoriza o Poder Executivo Municipal, a
Sumula: abrir crédito até a importância de
R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para
cobrir despesas com enchentes ocorridas
e da outras providências.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para atender medidas urgentes, de danos causados com as enchentes ocorridas no município.

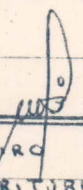
Art. 2º - O chefe do Executivo Municipal, poderá utilizar de imediato os recursos mencionados no artigo anterior, para atendimento de saúde assistência social e recuperação de estradas e pontes levadas pela enchente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Maanguieira
Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 1972.-


JURACI ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL.

JURIS FERREIRA SANTOS
SECRETARIO


VALDOMIRO F. SILVA.
ESCRITURARIO